



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO DA CONTRATAÇÃO EFETUADA POR MEIO DA NOTA DE EMPENHO Nº 108/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BERTINI DO BRASIL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **BERTINI DO BRASIL LTDA.**, com sede na Rua Casa do Ator, 1117, 4º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP: 04.546-004, inscrita no CNPJ sob o nº 11.140.607/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor **ANTONINHO BERTINI MANDELLI FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.199.097-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 170.718.348-14, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da contratação do curso online "Oracle Database 19c: Managing Multitenant Architecture", promovido pela empresa **CONTRATADA**, no valor de R\$ 5.276,00 (cinco mil duzentos e setenta e seis reais), realizada por meio da Nota de Empenho nº 108/2023, considerando as justificativas constantes dos autos e, em especial, porque a Oracle alterou a forma de promoção do curso e o servidor solicitante não possui mais interesse na presente contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindida de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir da data de assinatura deste Termo, a contratação efetuada por meio da Nota de Empenho nº 108/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de rescisão decorre da autorização prevista no item “A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RESCINDIDA”, da Nota de Empenho e art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES

4.1. A assinatura deste Termo não exime a **CONTRATADA** de eventuais encargos, pendências ou penalidades cabíveis nos termos do instrumento contratual e da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição da República.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ROBERVAL CASEMIRO BELINATI

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

CONTRATANTE

ANTONINHO BERTINI MANDELLI FILHO

BERTINI DO BRASIL LTDA.

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, Presidente**, em 19/09/2023, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bertini registrado(a) civilmente como Antoninho Bertini Mandelli Filho, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1480325** e o código CRC **387F39CB**.